



Tribunal de Contas do Distrito Federal
SELIP - Serviço de Licitação, Material e Patrimônio.
SELIC - Serviço de Licitação

Pág. 1 de 61

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2014

LICITAÇÃO COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME's/EPP's – LEI DISTRITAL Nº 4.611/2011

Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011, 4.770/2012 e 5.345/2014, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005, 34.637/2013 e 35.592/2014, Decretos Federais nºs 5450/2005 e 7.174/2010, no que couber; e demais legislações aplicáveis.

OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento, com instalação, de equipamentos e serviços – câmeras de vigilância, unidades de disco rígido para o sistema de armazenamento (*storage*) e licenças do *software* de monitoramento (VMS) para o TCDF.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

DATA: 06.11.2014

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14h30min

ENDEREÇO ELETRÔNICO

www.comprasnet.gov.br

PROCESSO

24371/2014

ESTIMATIVA

R\$ 298.000,00

FORMA

IMEDIATA E INTEGRAL

TIPO

MENOR PREÇO POR ITEM

UASG:

974003

PREGOEIRO:

Alessandra Ribeiro Astuti

EQUPE DE APOIO:

Wildson Prado Oliveira

Ângelo Shimabuko

ENDEREÇO: Palácio Costa e Silva, Praça do Buriti, 70075-901 Brasília, DF,

TELEFONE: (61) 3314-2742/ 3314-2147

FAX: (61) 3314-2254.

EMAIL: pregao.tcdf@tc.df.gov.br.

OBSERVAÇÃO: O cadastramento no sítio www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes ou www.comprasnet.gov.br é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do andamento do certame. O TCDF não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens aos licitantes ou interessados em virtude da ausência de informações ou do cadastramento com informações equivocadas.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2014

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por despacho Presidencial do dia 17.10.14, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até as **14h30m do dia 06.11.2014 (horário de Brasília)**, PROPOSTAS para fornecimento, com instalação, de equipamentos e serviços – câmeras de vigilância, unidades de disco rígido para o sistema de armazenamento (storage) e licenças de software de monitoramento (VMS) para o TCDF, conforme a quantidade e especificação estabelecidas neste Edital e seu(s) anexo(s). A licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, forma **imediate e integral**, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011, 4.770/2012 e 5.345/2014, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005, 34.637/2013 e 35.592/2014, Decretos Federais nºs 5450/2005 e 7.174/2010, no que couber; e demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa para o **fornecimento, com instalação, de equipamentos e serviços – câmeras de vigilância, unidades de disco rígido para o sistema de armazenamento (storage) e licenças do software de monitoramento (VMS) – com o objetivo de atualizar e melhorar o sistema de monitoramento por câmeras do TCDF**, conforme a quantidade e especificação estabelecidas nos Anexos I a VII deste Edital.

1.2 Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no *Comprasnet* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais)**, que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, com o seguinte enquadramento:



Programa de Trabalho		Natureza da Despesa		FT
Código Subatividade	Descrição			
01.126.6005.1471.0005	Modernização do Sistema de Informática do TCDF	44.90.52.33	Equipamentos e Material Permanente (Câmeras de rede)	100
01.126.6005.1471.0005	Modernização do Sistema de Informática do TCDF	44.90.52.37	Equipamentos e Material Permanente (Disco Rígido)	100
01.126.6005.2557.2568	Gestão da Informação e dos Sistemas de TI do TCDF	44.90.39.94	Outros Serviços de Terceiros – PJ (Licenças do Software)	100

CAPÍTULO III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

3.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via *internet*.

3.5 A apresentação de esclarecimentos, questionamentos e impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Decreto Federal nº 5.450/2005, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: pregao.tcdf@tc.df.gov.br.

3.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão enviadas eletronicamente, via e-mail, aos interessados cadastrados nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.tc.df.gov.br.



3.8 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.9 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Não poderão participar desta licitação, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.4.1 As empresas que:

- I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- II. estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- III. estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo TCDF, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993;



IV. estejam impedidas de licitar e contratar com o Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002; e

V. não estejam enquadradas na condição de entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o que preceitua o art. 2º da Lei Distrital nº 4.611/2011.

4.4.2 As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO V – DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **VALOR TOTAL POR ITEM**, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

5.4 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.5 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.



5.6 O licitante apto ao exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto nº 7.174/2010 deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos previstos na legislação.

5.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou ao direito de preferência estabelecido no Decreto nº 7.174/2010, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.8 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.9 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.10 As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.

5.11 Será adotado o critério de **MENOR PREÇO (POR ITEM)** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

5.11.1 O preço unitário não poderá exceder a duas casas decimais.

5.11.2 **Serão desclassificadas, com base nos artigos 43, IV; 44, §§ 2º e 3º, e 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993, as propostas que apresentarem preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária constante do Anexo II.**

CAPÍTULO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1 A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



6.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

CAPÍTULO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

8.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.6 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.7 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos Lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta)



minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8.8 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.10 Encerrada a fase de lances sem que tenha havido disputa, ocorrendo empate entre duas ou mais licitantes, mesmo após a aplicação do disposto nos capítulos IX e X deste Edital, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens:

I - produzidos no País;

II - produzidos por empresas brasileiras.

III - produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.10.1 Permanecendo o empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

CAPÍTULO IX – DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

9.1 A presente licitação é destinada à participação exclusiva das entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o que preceitua o art. 2º da Lei Distrital nº 4.611/2011, não havendo, portanto, possibilidade de ocorrer o empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



CAPÍTULO X – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1 Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no Decreto nº 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

- I. bens com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- II. bens com tecnologia desenvolvida no País; e
- III. bens produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

10.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do item anterior terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

10.3 A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto Federal nº 5.906/2006 ou de nº 6.008/2008

10.4 A comprovação prevista no item anterior será feita:

- I. eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou
- II. por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

10.5 O exercício do direito de preferência será concedido após o encerramento da fase de apresentação dos lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

- I. aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no Capítulo IX deste Edital, quando for o caso;
- II. aplicação das regras de preferência previstas no item 10.1, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;



III. convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do item 10.1, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será convocado para encaminhar proposta nos termos do item 13.1 deste Edital;

IV. caso a preferência não seja exercida na forma do inciso III anterior, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do item 10.1, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do item 10.1, caso esse direito não seja exercido.

10.6 Em caso de recusa de proposta da empresa classificada como beneficiária do direito preferência previsto neste capítulo e remanescendo outra empresa que faça jus ao mesmo benefício e que não esteja classificada imediatamente abaixo da desclassificada, mas cuja proposta encontre-se em empate ficto na forma do item anterior, o Pregoeiro promoverá uma nova convocação para desempate por meio do Sistema do ComprasNet.

10.7 Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas neste Edital.

CAPÍTULO XI – DA COTA RESERVADA

11.1 Por tratar-se de licitação com participação exclusiva de micro empresas e empresas de pequeno porte, não é aplicável a cota reservada para as entidades preferenciais prevista no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011.

CAPÍTULO XII – DA NEGOCIAÇÃO

12.1 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



CAPÍTULO XIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços, juntamente com a documentação complementar relativa à habilitação (Capítulo XIV).

13.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, ao Serviço de Licitação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, localizada no 2º Andar do Edifício Anexo do TCDF, Edifício Palácio Costa e Silva, CEP 70075-901, Brasília-DF.

13.3 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste capítulo, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.4 O Pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

13.5 Para efeito do julgamento da habilitação e da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem suas substâncias, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital e anexo(s).

13.7 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.8 Serão desclassificadas, com base nos artigos 43, IV; 44, §§ 2º e 3º, e 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993, as propostas que apresentarem preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária constante do Anexo II.



CAPÍTULO XIV – DA HABILITAÇÃO

14.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

14.2 O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que as supram.

14.3 O licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

- I. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- II. declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;
- III. facultativamente, declaração de vistoria ao local dos serviços emitida pela própria licitante ou de que assume os riscos da contratação sem a sua realização. A vistoria deverá ser feita no horário das 14h às 19h, com agendamento pelo telefone (61) 3314-2288 (Divisão de Tecnologia da Informação - DTI).
- IV. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA emitido(s) por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do DF, ou, ainda, por empresas privadas, que comprovem a prestação de serviço semelhante ao objeto deste Instrumento, a saber:
 - IV.a Em relação aos itens 1 e 2, entende-se por “serviço semelhante” a instalação e configuração de, pelo menos, 3 (três) câmeras IP externas em uma mesma contratação.
 - IV.b Em relação aos itens 3 e 4, entende-se por “serviço semelhante” a instalação e configuração de, pelo menos, 12 (doze) câmeras IP internas em uma mesma contratação.
 - IV.c Em relação ao item 5, entende-se por “serviço semelhante” a instalação e configuração de, pelo menos, 1 (um) *software* de monitoramento Digifort Enterprise versão 6.x.



IV.d Em relação ao item 6, entende-se por “serviço semelhante” a instalação e configuração de, pelo menos, 10 (dez) discos rígidos em *storage* HP 3PAR 7400, ou outro da marca HP.

14.3.1 A não apresentação do documento constante do inciso I, não implicará em inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta do documento via Internet.

14.3.2 Tendo em vista a faculdade de realizar a vistoria ao local dos serviços, a ausência de apresentação da declaração prevista no inciso III do item 14.3 deste Edital não implicará na desclassificação da licitante vencedora, entretanto ela não poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes para eximir-se das obrigações assumidas.

14.4 O Pregoeiro poderá, ainda, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

14.5 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos na data de abertura da licitação, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme item 13.1, por meio da opção “Enviar anexo” do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado item.

14.6 Em caráter de diligência, o pregoeiro poderá solicitar, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, nos termos do item 13.2 deste Edital, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.

14.7 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.8 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

14.9 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.



14.10 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.11 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.12 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.13 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital.

14.14 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante com proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** será declarado vencedor.

CAPÍTULO XV – DA AMOSTRA

15.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada a apresentar folders, catálogos ou fotos dos produtos oferecidos ou, ainda, indicar o site do fabricante, para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado.

15.2 A comprovação das características do objeto ofertado será feita com base em:

- a) proposta técnica;
- b) folheto(s) e/ou folder(es) técnico(s) do fabricante;
- c) informações obtidas no site do fabricante na Internet;
- d) amostra eventualmente fornecida.



15.3 Em caso de divergência(s), prevalecerão, em primeiro lugar, as informações obtidas com a amostra eventualmente fornecida; em segundo lugar, por informações fornecidas pelo fabricante, por carta ou e-mail; em terceiro lugar, aquelas obtidas no site do fabricante na Internet; finalmente, por meio de folheto(s) e/ou folders técnico(s) do fabricante.

15.4 Será rejeitado o equipamento proposto que:

- a) apresentar divergência em relação às especificações técnicas;
- b) apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso, após a entrega do produto;
- c) apresentar indícios de remanufatura.

CAPÍTULO XVI – DO RECURSO

16.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

16.1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.

16.1.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

16.2 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão franqueados aos recorrentes na Seção de Licitação e Contrato do TCDF.



16.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

16.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XVII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

17.2 A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

CAPÍTULO XVIII – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

18.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CAPÍTULO XIX – DA CONTRATAÇÃO

19.1 A contratação será regida especialmente pelos itens constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), a seguir elencados:

Anexo I do Edital – Termo de Referência	
19.1.1 DO INSTRUMENTO DE AJUSTE	Item 4.2
19.1.1.1 DO CONTRATO	Anexo VII do Edital
19.1.2 DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE	Item 5.2
19.1.3 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	Item 5.3



19.1.5 DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO	Item 5.4
19.1.3 DA VIGÊNCIA, PRAZOS E CONDIÇÕES	Item 5.5
19.1.6 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO	Item 5.6
19.1.6 DO RECEBIMENTO DO OBJETO	Item 5.7
19.1.7 DO PAGAMENTO	Item 5.8
19.1.4 DO REAJUSTE DE PREÇOS	Item 5.9
19.1.1 DA GARANTIA CONTRATUAL	Item 5.10
19.1.11 DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO	Item 5.11
19.1.8 DAS SANÇÕES	Item 8

19.2 Além do disposto no item 19.1 a contratação deverá obedecer as demais cláusulas do Anexo I do Edital – Termo de Referência.

CAPÍTULO XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Estimativa de Preços), Anexo III (Modelo de Proposta de Preços), Anexo IV (Modelo de Declaração de vitória), Anexo V (Modelo de Termo de Compromisso e Sigilo), Anexo VI (Modelo de Termo de Ciência do Compromisso de Sigilo) e Anexo VII (Minuta de Contrato).

20.2 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e submissão total às normas nele contidas.

20.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.4 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

20.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de



2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.6 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

20.7 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCDF, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

20.8 Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital nº 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão-de-obra infantil.

20.8.1 O uso ou emprego da mão-de-obra infantil poderá constituir motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.9 Em caso de dúvida sobre o Edital é conveniente o contato com Serviço de Licitação, via fones (61) 3314-2742 ou 3314-2202, das 13h00 às 18h30min, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários, sem prejuízo do disposto no item 3.5.

20.10 O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (Anexos I e II) poderá ser realizado na Divisão de Tecnologia da Informação - DTI, situada no 1º Andar do Edifício Anexo do TCDF, Praça do Buriti/DF, ou pelo telefone (61) 3314-2287 ou 3314-2288, no horário das 13h00 às 18h30.

20.11 Para todos os atos praticados em decorrência deste edital deverá sempre ser observado o horário de Brasília.

CAPÍTULO XXI – DO FORO

21.1 Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao presente pregão.

Brasília - DF, em 22 de outubro de 2014.

ASSINADO DIGITALMENTE

Wildson Prado Oliveira
Pregoeiro-Substituto



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2014

ANEXO I

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA N.º ____ / 2014

OBJETO	Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de equipamentos e serviços – câmeras de vigilância, unidades de disco rígido para o sistema de armazenamento (<i>storage</i>) e licenças do <i>software</i> de monitoramento (VMS) – com o objetivo de atualizar e melhorar o sistema de monitoramento por câmeras do TCDF.
---------------	--

PROCESSO	24371/14-e
ESTIMATIVA	R\$ 298.000,00
FORMA	IMEDIATA E INTEGRAL
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM

RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Oswaldo Junqueira Vaz Júnior	TELEFONE: (61) 3314-2870 EMAIL: spc@tc.df.gov.br
EQUIPE TÉCNICA: Angelo Shimabuko Luís Gustavo de A. Carvalho	TELEFONE: (61) 3314-2250 / 3314-2288 EMAIL: angelo@tc.df.gov.br ligu@tc.df.gov.br



1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa(s) para fornecimento de câmeras de vigilância, unidades de disco rígido para sistema de armazenamento (*storage*), e licenças de *software* de monitoramento (VMS) para o TCDF, devidamente instalados e configurados, de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes neste documento. O objeto desta licitação divide-se nos seguintes itens, que serão adjudicados separadamente:

- 1.1.1. **ITEM 1:** 5 (cinco) câmeras de rede (IP) do tipo canhão (*bullet*) de 1920 x 1080 *pixels*, *zoom* ótico de 10x, para uso externo;
- 1.1.2. **ITEM 2:** 5 (cinco) câmeras de rede (IP) do tipo canhão (*bullet*) de 1920 x 1080 *pixels*, ângulo de visualização de 80°, para uso externo;
- 1.1.3. **ITEM 3:** 20 (vinte) câmeras de rede (IP) do tipo canhão (*bullet*) de 1280 x 720 *pixels*, para uso interno;
- 1.1.4. **ITEM 4:** 20 (vinte) câmeras de rede (IP) do tipo *dome*, para uso interno;
- 1.1.5. **ITEM 5:** 2 (duas) licenças do *software* VMS Digifort Enterprise v. 6.6.x ou 6.7.x, com licenciamento para 48 câmeras;
- 1.1.6. **ITEM 6:** 20 (vinte) unidades de disco rígido de 3 terabytes do tipo *Near Line SAS* para o *storage* 3PAR StoreServ 7400.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.1. Compete ao TCDF prover a segurança de seu patrimônio, instalações e, principalmente, de seus membros, estagiários, terceirizados e visitantes.

2.2. MOTIVAÇÃO

2.2.1. Razões de direito

- 2.2.1.1. Conforme o art. 18, inciso IX da Resolução TCDF nº 273/2014, cabe à Divisão de Tecnologia da Informação do TCDF (DTI), "*planejar a aquisição, contratação ou locação de recursos de Tecnologia da Informação de que o Tribunal necessite*".



2.2.1.2. Naquela resolução, o inciso XI do art. 70 determina que é atribuição do Serviço de Manutenção (Seman) “*auxiliar o Serviço de Segurança e Suporte Operacional na elaboração de projeto básico ou termo de referência para a contratação de serviços de instalação e manutenção de circuito fechado de televisão (CFTV)*”.

2.2.1.3. No inciso XIV do art. 72 da mesma resolução consta que é competência do Serviço de Segurança e Suporte Operacional (Sesop) “*promover a operação e o controle do sistema de CFTV*”.

2.2.2. Razões de fato

2.2.2.1. O TCDF já possui em operação, desde 2012, um sistema de vigilância baseado em câmeras de rede (IP). Esse sistema possui em torno de 75 câmeras, sendo 16 delas analógicas (instaladas na biblioteca do TCDF) e cujo *software* de controle é o Digifort Enterprise.

2.2.2.2. Apesar de não estar tecnologicamente defasado, esse sistema necessita de algumas melhorias e ajustes, **a saber:**

- aumento da cobertura na área externa de modo a monitorar todo o perímetro externo do TCDF, bem como os estacionamentos frontais dos edifícios Sede e Anexo;
- reposicionamento e aumento do número de câmeras em alguns locais, particularmente nos acessos aos andares do TCDF (portarias, elevadores e escadas);
- aquisição de câmeras específicas para determinados ambientes, por causa da variação de luminosidade, compensação de contraste claro-escuro, distância de objetos, etc.;
- acréscimo de servidor(es) de monitoramento, processamento e armazenamento para distribuição de carga já que o sistema Digifort Enterprise é um aplicativo de 32 bits com limitações inerentes a essa arquitetura;
- ampliação do espaço de armazenamento das imagens, que está hoje em torno de 7 dias, para suportar 30 dias;



- utilização de mais de duas estações de monitoramento.

2.2.2.3. Esta aquisição visa proporcionar as condições para que as melhorias listadas possam ser implementadas. Além disso, esta ação, prevista nos itens 8.1 e 10.1 do Plano Diretor de TI, alinha-se ao Objetivo Estratégico nº 17 do Plano Estratégico do TCDF 2011/2015:

2.2.2.3.1. “Objetivo Estratégico nº 17: Garantir estrutura adequada à estratégia”.

2.3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS.

2.3.1. Melhoria da cobertura da área externa ao TCDF, bem como dos acessos à área interna, com conseqüente aumento da segurança;

2.3.2. Utilização de câmeras com tecnologia mais adequada aos diversos ambientes, como corredores e locais com incidência de luz direta na câmera, permitindo uma melhor qualidade nas imagens geradas nesses ambientes;

2.3.3. Aumento do desempenho do sistema com a utilização de mais servidores e instâncias do *software* de monitoramento;

2.3.4. Permitir que mais estações de monitoramento possam ser adicionadas ao sistema de vigilância;

2.3.5. Ampliação do tempo de armazenamento das imagens geradas de 7 (sete) para 30 (trinta) dias.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. As propostas devem informar a marca e o modelo do produto ofertado, sob pena de desclassificação, conforme os artigos 43, inciso V e 48, inciso I, da Lei 8666 de 1993.

3.2. O **ITEM 1** é composto por 5 (cinco) câmeras de rede (IP) do tipo canhão (*bullet*) de 1920 x 1080 *pixels*, *zoom* ótico de 10x, para uso externo, com as seguintes características mínimas:

3.2.1. sensor de imagem do tipo CMOS de 1/2,9” ou 1/3” com varredura progressiva (*progressive scan*);

3.2.2. lentes de foco variável que cubra, no mínimo, a faixa de 5,5 mm a 45,0 mm;



- 3.2.3. campo de visibilidade com ângulo de abertura horizontal de pelo menos 45°; *zoom* óptico de pelo menos 10x e *zoom* digital de pelo menos 8x;
- 3.2.4. tempo de exposição (*shutter time*) pelo menos na faixa de 1/10000 s a 1/2 s;
- 3.2.5. compressão de vídeo H.264 (AVC – MPEG-4 parte 10) e MJPEG;
- 3.2.6. resolução de 1920 x 1080 pixels (proporção HDTV de 16 x 9) e 1280 x 720 *pixels* a 30 FPS;
- 3.2.7. múltiplo fluxos de transmissão configuráveis individualmente em H.264 e MJPEG;
- 3.2.8. controle de fluxo de bits em CBR e CVBR;
- 3.2.9. melhoramento de imagem WDR (*Wide Dynamic Range*);
- 3.2.10. *auto-iris* do tipo *P-iris*;
- 3.2.11. iluminação noturna por infravermelho com alcance de 25 m;
- 3.2.12. deve suportar iluminação mínima (com IR desligado) de 2,0 lux em cores e 0,2 lux em preto e branco;
- 3.2.13. memória de 256 MiB¹;
- 3.2.14. suporte a cartão SD (ou microSD etc.) para armazenamento local;
- 3.2.15. conector padrão 100Base-TX com PoE;
- 3.2.16. deve operar corretamente em temperaturas variando entre 0° C e 45° C;
- 3.2.17. controle de acesso configurável por HTTPS com registro de ocorrências;
- 3.2.18. deve suportar detecção de movimento configurável por região e possuir alarme para bloqueio de imagem (*tampering*);
- 3.2.19. encapsulamento (*casing*) com IP 66 (conforme ABNT NBR IEC 60529), protetor contra luz solar (*sun shield*) e apropriado para uso externo;
- 3.2.20. protocolos (suportados e implementados): IPv4 e IPv6, HTTP, HTTPS, FTP, SNMPv1|v2|v3, DNS, DNS dinâmico, NTP, RTSP, RTP, DHCP;

¹

Um MiB = 1024 KiB = 1048576 bytes.



3.2.21. deve ser homologada para funcionar com o VMS Digifort Enterprise v. 6.6.x ou 6.7.x (conforme lista em <<http://www.digifort.com.br>>) ou então ter compatibilidade ONVIF perfil S (especificação em <<http://www.onvif.org>>);

3.2.22. deve ser entregue com todos os componentes e acessórios para montagem em parede.

3.3. O **ITEM 2** é composto por 5 (cinco) câmeras de rede (IP) do tipo canhão (*bullet*) de 1920 x 1080 *pixels*, ângulo de visualização de 80°, para uso externo, com as seguintes características mínimas:

3.3.1. sensor de imagem do tipo CMOS de 1/3" (serão aceitos equipamentos com sensores entre 1/2,8" e 1/3,2") com varredura progressiva (*progressive scan*);

3.3.2. lentes de foco variável que cubra, no mínimo, a faixa de 3,0 mm a 9,0 mm;

3.3.3. campo de visibilidade com ângulo de abertura horizontal de pelo menos 80°;

3.3.4. *zoom* digital de pelo menos 3x;

3.3.5. tempo de exposição (*shutter time*) pelo menos na faixa de 1/10000 s a 1/5 s;

3.3.6. compressão de vídeo H.264 (AVC – MPEG-4 parte 10) e MJPEG;

3.3.7. resolução de 1920 x 1080 *pixels* (proporção HDTV de 16 x 9) e 1280 x 720 *pixels* a 30 FPS;

3.3.8. múltiplo fluxos de transmissão configuráveis individualmente em H.264 e MJPEG;

3.3.9. controle de fluxo de bits em CBR e CVBR;

3.3.10. melhoramento de imagem WDR (*Wide Dynamic Range*);

3.3.11. *auto-iris* do tipo *P-iris*;

3.3.12. iluminação noturna por infravermelho (IR) com alcance de 10 m;

3.3.13. deve suportar iluminação mínima (com IR desligado) de 0,4 lux em cores e 0,02 lux em preto e branco;

3.3.14. memória de 256 MiB;

3.3.15. suporte a cartão SD (ou microSD etc.) para armazenamento local;



- 3.3.16. conector padrão 100Base-TX com PoE;
 - 3.3.17. deve operar corretamente em temperaturas variando entre 0° C e 45° C;
 - 3.3.18. controle de acesso configurável por HTTPS com registro de ocorrências;
 - 3.3.19. deve suportar detecção de movimento configurável por região e possuir alarme para bloqueio de imagem (*tampering*);
 - 3.3.20. encapsulamento (*casing*) com IP 66 (conforme ABNT NBR IEC 60529), protetor contra luz solar (*sun shield*) e apropriado para uso externo;
 - 3.3.21. protocolos (suportados e implementados): IPv4 e IPv6, HTTP, HTTPS, FTP, SNMPv1|v2|v3, DNS, DNS dinâmico, NTP, RTSP, RTP, DHCP;
 - 3.3.22. deve ser homologada para funcionar com o VMS Digifort Enterprise v. 6.6.x ou 6.7.x (conforme lista em <<http://www.digifort.com.br>>) ou então ter compatibilidade ONVIF perfil S (especificação em <<http://www.onvif.org>>);
 - 3.3.23. deve ser entregue com todos os componentes e acessórios para montagem em parede.
- 3.4. O **ITEM 3** é composto por 20 (vinte) câmeras de rede (IP) do tipo canhão (*bullet*) de 1280 x 720 *pixels*, para uso interno, com as seguintes características mínimas:
- 3.4.1. sensor de imagem do tipo CMOS de 1/4" (serão aceitos equipamentos com sensores entre 1/3,8" e 1/4,2") com varredura progressiva (*progressive scan*);
 - 3.4.2. lentes de foco variável que cubra, no mínimo, a faixa de 3,0 mm a 6,0 mm;
 - 3.4.3. campo de visibilidade com ângulo de abertura horizontal de pelo menos 60°;
 - 3.4.4. *zoom* digital de pelo menos 3x;
 - 3.4.5. tempo de exposição (*shutter time*) pelo menos na faixa de 1/8000 s a 1/6 s;
 - 3.4.6. compressão de vídeo H.264 (AVC – MPEG-4 parte 10) e MJPEG;
 - 3.4.7. resolução de 1280 x 720 *pixels* (proporção HDTV de 16 x 9) a 30 FPS;
 - 3.4.8. funcionamento em modo retrato ou modo corredor – rotação de 90° em relação à configuração normal por hardware, com suporte de software da câmera



para a correta visualização, na configuração 9x16 (i.e., o eixo maior da imagem estará na vertical);

- 3.4.9. múltiplo fluxos de transmissão configuráveis individualmente em H.264 e MJPEG;
- 3.4.10. controle de fluxo de bits em CBR e CVBR;
- 3.4.11. melhoramento de imagem WDR (*Wide Dynamic Range*);
- 3.4.12. *auto-iris*;
- 3.4.13. iluminação noturna por infravermelho (IR) com alcance de 15 m;
- 3.4.14. deve suportar iluminação mínima (com IR desligado) de 0,6 lux em cores e 0,08 lux em preto e branco;
- 3.4.15. memória de 256 MiB;
- 3.4.16. suporte a cartão SD (ou micros etc.) para armazenamento local;
- 3.4.17. conector padrão 100Base-TX com PoE;
- 3.4.18. deve operar corretamente em temperaturas variando entre 0° C e 45° C;
- 3.4.19. controle de acesso configurável por HTTPS com registro de ocorrências;
- 3.4.20. deve suportar detecção de movimento configurável por região e possuir alarme para bloqueio de imagem (*tampering*);
- 3.4.21. protocolos (suportados e implementados): IPv4 e IPv6, HTTP, HTTPS, FTP, SNMPv1|v2|v3, DNS, DNS dinâmico, NTP, RTSP, RTP, DHCP;
- 3.4.22. deve ser homologada para funcionar com o VMS Digifort Enterprise v. 6.6.x ou 6.7.x (conforme lista em <<http://www.digifort.com.br>>) ou então ter compatibilidade ONVIF perfil S (especificação em <<http://www.onvif.org>>);
- 3.4.23. deve ser entregue com todos os componentes e acessórios para montagem em parede.

3.5. O **ITEM 4** é composto por composto por 20 (vinte) câmeras de rede (IP) do tipo *dome*, para uso interno, com as seguintes características:



- 3.5.1. sensor de imagem do tipo CMOS de 1/3" ou 1/4" com varredura progressiva (*progressive scan*);
- 3.5.2. lentes de foco variável que cubra, no mínimo, a faixa de 4,0 mm a 9,0 mm;
- 3.5.3. campo de visibilidade com ângulo de abertura horizontal de pelo menos 70°;
- 3.5.4. *zoom* digital de pelo menos 3x;
- 3.5.5. tempo de exposição (*shutter time*) pelo menos na faixa de 1/8000 s a 1/15 s;
- 3.5.6. compressão de vídeo H.264 (AVC – MPEG-4 parte 10) e MJPEG;
- 3.5.7. resolução de até 1280 x 720 ou 1280 x 800 ou 1280 x 960 pixels a 30 FPS;
- 3.5.8. múltiplo fluxos de transmissão configuráveis individualmente em H.264 e MJPEG;
- 3.5.9. controle de fluxo de bits em CBR e CVBR;
- 3.5.10. melhoramento de imagem WDR (*Wide Dynamic Range*);
- 3.5.11. *auto-iris* do tipo *P-iris*;
- 3.5.12. iluminação noturna por infravermelho (IR) com alcance de 15 m;
- 3.5.13. deve suportar iluminação mínima (com IR desligado) de 0,8 lux em cores e 0,1 lux em preto e branco;
- 3.5.14. memória de 128 MiB;
- 3.5.15. suporte a cartão SD (ou micros etc.) para armazenamento local;
- 3.5.16. conector padrão 100Base-TX com PoE;
- 3.5.17. deve operar corretamente em temperaturas variando entre 0° C e 45° C;
- 3.5.18. controle de acesso configurável por HTTPS com registro de ocorrências;
- 3.5.19. deve suportar detecção de movimento configurável por região e possuir alarme para bloqueio de imagem (*tampering*);
- 3.5.20. protocolos (suportados e implementados): IPv4 e IPv6, HTTP, HTTPS, FTP, SNMPv1|v2|v3, DNS, DNS dinâmico, NTP, RTSP, RTP, DHCP;



- 3.5.21. deve ser homologada para funcionar com o VMS Digifort Enterprise v. 6.6.x ou 6.7.x (conforme lista em <<http://www.digifort.com.br>>) ou então ter compatibilidade ONVIF perfil S (especificação em <<http://www.onvif.org>>);
- 3.5.22. deve ser entregue com todos os componentes e acessórios para montagem em parede.
- 3.6. O **ITEM 5** é composto por 2 (duas) licenças do *software* VMS Digifort Enterprise, com as seguintes características mínimas:
- 3.6.1. Serem fornecidas nas versões 6.6 ou 6.7;
- 3.6.2. Serem acompanhadas de licença para a instalação de, pelo menos, 48 câmeras.
- 3.6.3. É necessária a aquisição do software supracitado em razão da necessidade de compatibilidade operacional das câmaras a serem adquiridas, com as existentes no TCDF, que já são controladas por esse software, conforme disposto no item 2.2.2.1.
- 3.7. O **ITEM 6** é composto por 20 (vinte) unidades de disco rígido do tipo *Near Line* SAS para o storage 3PAR StoreServ 7400, com as seguintes características mínimas:
- 3.7.1. capacidade nominal de 3 (três) terabytes²;
- 3.7.2. interface SAS de 6 Gbit/s;
- 3.7.3. velocidade de rotação de 7200 rpm;
- 3.7.4. compatibilidade plena com o gaveteiro M6720;
- 3.7.5. vir acompanhado de gabinete (*case*) para instalação no gaveteiro e de qualquer outro componente para esse fim;
- 3.7.6. modelo QR500A ou equivalente ao *part-number* 697391-001 da HP.
- 3.7.7. É necessário que as unidades de disco sejam da HP, conforme especificação acima, pois essas unidades devem ser instaladas em um storage HP 3Par StoreServ 7400, adquirido por meio do Pregão Eletrônico TCDF

²

Um terabytes = 10¹² bytes.



nº23/2013 (Processo nº 20059/2012), cujo equipamento encontra-se no prazo de garantia.

4. MODELO DE FORNECIMENTO DO OBJETO E INSTRUMENTO DE AJUSTE

4.1. DO MODELO DE FORNECIMENTO DE OBJETO:

4.1.1. No fornecimento do objeto, juntamente com a instalação e configuração, deverão ser observadas: as especificações técnicas aqui estabelecidas, a aplicação uniforme de materiais, tecnologias e padrões de qualidade.

4.1.2. Os fornecimentos se darão de forma integral e em parcela única.

4.2. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE:

4.2.1. Sem prejuízo do Capítulo III da Lei 8.666/93, o presente instrumento, Edital, seus Anexos e a proposta do(s) adjudicatário(s) serão partes integrantes do contrato a ser assinado.

4.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após convocação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

4.2.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Instrumento.

4.3. LOCAL DE ENTREGA, INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS:

4.3.1. Todos os equipamentos e *softwares* fornecidos deverão ser instalados e configurados pela(s) CONTRATADA(S).

4.3.2. Os serviços de instalação e configuração das câmeras serão prestados nos edifícios Sede e Anexo do TCDF e a instalação e configuração do *software* de monitoramento e das unidades de disco rígido ocorrerão no âmbito da DTI

4.3.3. O prazo para entrega dos equipamentos é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato. No caso da Licitante prever, em sua proposta, prazo de



entrega inferior ao solicitado, será considerado como prazo máximo o que nela foi oferecido.

4.3.4. Os equipamentos fornecidos e seus componentes deverão ser novos e estar em perfeito estado de conservação, e serão recebidos provisoriamente para que seja verificado se suas características atendem ao especificado neste edital e na proposta da Licitante.

4.3.5. Após fornecer os equipamentos, a CONTRATADA para o fornecimento de câmeras deverá executar as seguintes atividades profissionais:

4.3.5.1. Instalar cada câmera e seus acessórios no local indicado pelo TCDF, incluindo o material, mão-de-obra, ferramental, sem ônus adicional para o CONTRATANTE ou prejuízo para seus serviços. O ponto de rede necessário para a instalação da câmera será responsabilidade do Tribunal, assim como sua conexão a um *switch* PoE;

4.3.5.2. Configurar o equipamento de acordo com o padrão já utilizado pela rede local do TCDF. A CONTRATADA deve garantir a plena operação do equipamento instalado em harmonia com o *software* de monitoramento – Digifort Enterprise – e de acordo com as regras já definidas para a rede local do TCDF.

4.3.6. Após fornecer os equipamentos, a CONTRATADA para o fornecimento de unidades de disco rígido deverá executar as seguintes atividades profissionais:

4.3.6.1. Instalar as unidades de disco rígido no equipamento indicado pelo TCDF, sendo sua a responsabilidade pelo material, mão-de-obra e ferramental para a instalação, sem ônus adicional para o CONTRATANTE ou prejuízo para seus serviços;

4.3.6.2. Reconfigurar o *storage* HP 3Par StoreServ 7400 de modo que seu funcionamento seja semelhante ao da configuração anterior. A CONTRATADA deve garantir que não ocorrerão perdas de dados já armazenados naquela configuração, assim como a plena operação do equipamento reconfigurado e de acordo com as regras já definidas para a rede local do TCDF.



4.3.7. O prazo para instalação e configuração dos equipamentos é de 20 (vinte) dias úteis, contados da notificação do TCDF.

4.3.8. A instalação e configuração deverão ocorrer, preferencialmente, em horário comercial, a menos que esse serviço afete o funcionamento da rede local, quando então deverá ser realizado em horário não comercial, das 19h30 às 8h00, acordado entre as partes.

4.3.9. Todos os requisitos discriminados nesta Especificação Técnica deverão ser obrigatoriamente comprovados na proposta da Licitante, por meio de folhetos, catálogos ou outros informativos.

4.4. DA VISTORIA

4.4.1. A Licitante poderá realizar vistoria prévia ao certame para verificar o ambiente onde os materiais e equipamentos serão instalados e/ou os serviços realizados. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições e do local de instalação;

4.4.2. A vistoria poderá ser agendada com José Antônio ou Luís Gustavo pelo telefone 3314-2288, em horário comercial.

5. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL

5.1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES:

5.1.1. Para a execução do contrato, será implantado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela verificação de aderência dos produtos e serviços entregues aos padrões de qualidade exigidos; e a CONTRATADA como responsável pela execução dos serviços e gestão dos recursos humanos necessários.

5.1.2. A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

a) Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais responsável pela gestão do Contrato, designado pelo Secretário-Geral de Administração ou por sua delegação.



b) Fiscal Técnico do Contrato: servidor da Divisão de Tecnologia da Informação, indicado pelo seu diretor, para receber provisoriamente o objeto do Contrato e fiscalizar sua execução nos aspectos técnicos.

c) Fiscal Administrativo do Contrato: servidor da área administrativa, indicado pelo Secretário-Geral de Administração ou por sua delegação, para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos.

d) Fiscal Requisitante do Contrato: servidor representante da Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio, indicado pelo seu secretário, para fiscalizar o Contrato do ponto de vista funcional.

e) Preposto: funcionário representante da empresa CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal com o CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

f) Técnico de suporte: funcionário da empresa de assistência técnica especializada, habilitado junto ao fabricante do equipamento, responsável por reoperacionalizar e/ou substituir os componentes defeituosos, emitir relatórios de inspeção, ordens de serviço descritiva e, ainda, responsável pela retirada de equipamentos, sem prejuízo de outras atividades afetas à garantia.

5.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 5.2.1. Receber o objeto do contrato e atestar a Nota Fiscal/Fatura.
- 5.2.2. Cumprir as obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- 5.2.3. Permitir o acesso da CONTRATADA às dependências do TCDF nos horários de expediente normal ou em horários extraordinários, conforme acordado com a CONTRATADA;
- 5.2.4. Efetuar a fiscalização do equipamento entregue e serviços realizados, verificando sua conformidade com as condições exigidas no termo convocatório e com a proposta técnica da CONTRATADA;



- 5.2.5. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 5.2.6. Informar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- 5.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos.

5.3. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 5.3.1. Prestar os fornecimentos e serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração;
- 5.3.2. Cumprir as obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- 5.3.3. Efetuar a entrega do(s) equipamento(s) dentro do prazo estipulado e de acordo com as características exigidas no termo convocatório e com a proposta técnica apresentada;
- 5.3.4. Efetuar a instalação e configuração do(s) equipamento(s) em conformidade com o exigido pelo TCDF e também dentro do prazo estipulado;
- 5.3.5. Efetuar a realização dos serviços com qualidade, em conformidade com o exigido pelo TCDF e também dentro do prazo estipulado;
- 5.3.6. Efetuar transferência de conhecimento para os técnicos da Seção de Infraestrutura (SI) da DTI de modo que eles sejam capazes de configurar e operar o(s) equipamento (s), caso necessário;
- 5.3.7. Prestar o serviço de garantia durante o período estipulado, respeitando as condições descritas no citado item;
- 5.3.8. Portar-se adequadamente nas dependências do TCDF;
- 5.3.9. Não causar qualquer dano à estrutura física do TCDF;
- 5.3.10. Executar diretamente os serviços contratados, não sendo admitida a transferência de responsabilidades para terceiros ou subcontratações.



- 5.3.11. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 5.3.12. Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 5.3.13. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pela CONTRATANTE;
- 5.3.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;
- 5.3.15. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

5.4. DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 5.4.1. A fase de Gerenciamento do Contrato visa acompanhar e garantir o adequado fornecimento dos bens, com os respectivos serviços para entrega dos bens, que compõem a Solução de Tecnologia da Informação da presente contratação, o que acontecerá durante todo o período de execução do contrato e compreenderão as tarefas e etapas previstas no art. 25, da Instrução Normativa MPOG nº 4/2010, ou outra que venha substituí-la, bem como orientações, avaliações, julgamentos e ponderações do Gestor do Contrato.
- 5.4.2. A fiscalização e o controle da entrega dos materiais e da execução dos serviços serão exercidos por comissão ou servidor do TCDF, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos da CONTRATANTE, devendo o



mesmo franquear à CONTRATADA livre acesso aos locais de execução dos trabalhos, bem como aos registros e informações sobre o Contrato. A(O) comissão/servidor anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução DGA nº 03, de 22.12.1997.

5.4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

5.4.4. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização da CONTRATANTE:

5.4.4.1. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução dos serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

5.4.4.2. Sustar quaisquer serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens da CONTRATANTE.

5.4.5. O serviço rejeitado, seja devido ao uso de materiais ou peças inadequados, seja por ter sido considerado mal executado, deverá ser refeito corretamente, com o tipo de execução e o uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a CONTRATADA com os ônus decorrentes do fato.

5.4.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor e dos Fiscais do Contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente deste Tribunal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES:

5.5.1. O prazo de vigência do contrato será de 40 (quarenta) meses, contados de sua assinatura, consoante o disposto no art. 57, I da Lei nº 8.666/1993.



- 5.5.2. O prazo para entrega dos equipamentos é de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato. No caso da Licitante prever, em sua proposta, prazo de entrega inferior a 30 dias, será considerado como prazo máximo o que nela foi estabelecido.
- 5.5.3. O prazo para instalação e configuração dos equipamentos é de 20 (vinte) dias úteis, após a notificação do TCDF.
- 5.5.4. O prazo garantia e assistência técnica *on site* será de 36 (trinta e seis) meses, contados do recebimento definitivo dos equipamentos/serviços. No caso de a Licitante prever, em sua proposta, prazo de garantia maior que o indicado anteriormente, será considerado o prazo constante da proposta técnica.
- 5.5.5. O objeto da presente contratação está previsto no Plano Plurianual do Distrito Federal (Lei Distrital nº 4.742/2011), encontrando-se no Programa de Trabalho nº: “01.126.6005.1471.0005 - MODERNIZACAO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL-PLANO PILOTO”.
- 5.5.6. No valor unitário dos equipamentos/serviços, apresentado na proposta de preços, deverá estar contemplado a garantia/assistência técnica, na modalidade *on site*, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme trata o subitem 5.6 a seguir, a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos.
- 5.5.7. O pagamento dos equipamentos/serviços, objeto do instrumento contratual, será feito de forma integral e em parcela única.
- 5.5.8. Os equipamentos fornecidos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, e estar em perfeito estado de conservação, e serão recebidos provisoriamente para que seja verificado se suas características atendem ao especificado neste instrumento e na proposta da Licitante;
- 5.5.9. Todos os requisitos constantes deste Instrumento deverão estar obrigatoriamente comprovados na proposta da proponente, por meio de folhetos e catálogos.

5.6. DA GARANTIA DO FORNECIMENTO:

- 5.6.1. O prazo de garantia e prestação de assistência técnica *on site*, contado da data do recebimento definitivo dos equipamentos e do *software* de monitoramento será de,



no mínimo, 36 (trinta e seis) meses. Caso tenha sido ofertado prazo maior que o indicado anteriormente, então será considerado o prazo constante da proposta técnica;

- 5.6.2. A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra falhas no serviço de transporte, contra defeitos de fabricação e assistência técnica (instalação, configuração e manutenção corretiva), sem custos além daqueles constantes da proposta de preço e pelo prazo de garantia ofertado;
- 5.6.3. A garantia cobrirá igualmente todos os componentes do equipamento;
- 5.6.4. A garantia deverá ser **on site**, ou seja, no local da instalação do equipamento. Eventualmente, o TCDF poderá autorizar a retirada de equipamento ou componente com defeito, mediante Termo Circunstanciado. Neste caso, todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA;
- 5.6.5. Onde for citado, é considerado dia útil aquele com expediente normal no TCDF;
- 5.6.6. A CONTRATADA deverá atender ao chamado de assistência técnica no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis. Se o problema for devido a erro de configuração ou instalação não detectado no recebimento definitivo, o prazo de reoperacionalização será de 5 (cinco) dias úteis, contados da abertura do chamado. Caso seja necessária a troca do equipamento ou de algum componente removível, a substituição deverá ser efetuada em até 8 (oito) dias úteis, contados da abertura do chamado;
- 5.6.7. Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento ou componente defeituoso por outro, em caráter provisório (*backup*), mediante autorização e no prazo estabelecido pelo TCDF;
- 5.6.8. Todo equipamento ou componente defeituoso deverá ser substituído por outro novo e de igual marca e modelo, a menos que o TCDF autorize a troca por outra marca e/ou modelo;
- 5.6.9. No caso de *backup*, o TCDF poderá autorizar instalação de equipamento ou componente usado e/ou de características diferentes daquelas do equipamento



objeto do chamado de assistência técnica, desde que não sejam comprometidas as funções nele executadas;

- 5.6.10. As peças instaladas em substituição serão garantidas contra defeitos de fabricação pelo prazo restante da garantia ou por 90 (noventa) dias, o que for maior;
- 5.6.11. A CONTRATADA poderá identificar cada componente pelos meios que achar necessários para evitar dúvidas em relação à origem de cada peça dos equipamentos;
- 5.6.12. Caso o sistema de monitoramento apresente problemas de segurança ou funcionalidade por falha do *software*, a CONTRATADA deverá fornecer a correção em até:
 - 2 (dois) dias úteis, a partir da abertura do chamado, se o sistema estiver inoperante;
 - 10 (dez) dias, se o sistema estiver funcionando, mas sua funcionalidade ou desempenho forem afetados;
 - 30 (trinta) dias, caso contrário.
- 5.6.13. Quaisquer problemas de funcionamento detectados no *software* de monitoramento durante o período de garantia deverão ser resolvidos, seja por aplicação de *patches* ou por nova versão ou *release*.
- 5.6.14. Todas as despesas de frete, seguros, testes, ensaios, reinspeção e outras que recaiam sobre os equipamentos enviados para o conserto ou para substituição, que estejam cobertos pela garantia, serão suportados pela CONTRATADA;
- 5.6.15. Para os chamados, a CONTRATADA deverá fornecer um número de telefone fixo, um endereço eletrônico (*e-mail*), e indicar um responsável pelo recebimento desses chamados, fornecendo também o número do celular desse profissional.

5.7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.7.1. O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, para efeito de verificação da conformidade



dos equipamentos e serviços com as especificações, bem como dos *softwares*;

Definitivamente, pelo Gestor e pelo Fiscal Requisitante do Contrato, ou pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis de observação, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/1993.

- 5.7.2. Em caso de conformidade, o servidor ou comissão liberará o pagamento e emitirá o aceite do objeto.
- 5.7.3. Qualquer desconformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo Gestor ou pelos Fiscais, acarretará o não recebimento definitivo. O Gestor do Contrato discriminará em termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis previstas no **item nº 8**.
- 5.7.4. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo à nova verificação o objeto impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis, previstas no **item nº 8**.
- 5.7.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 5.7.6. O recebimento do(s) equipamento(s) pelo TCDF não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito e correto desempenho do(s) equipamento(s) fornecido(s), cabendo a ela sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização.



5.7.7. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, os seguintes procedimentos irão anteceder a autorização para pagamento:

- a) o Gestor do Contrato irá encaminhar ao Preposto da CONTRATADA a autorização para emissão de nota(s) fiscal(is);
- b) o Fiscal Administrativo do Contrato verificará as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

5.7.8. No caso de bens importados, deverão ser comprovadas sua origem e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, comprovações estas que deverão ser apresentadas no momento de sua entrega, sob pena de rescisão contratual e multa.

5.8. DO PAGAMENTO

5.8.1. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual e autorização do Gestor do Contrato, a CONTRATADA protocolizará, junto ao CONTRATANTE, Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

5.8.2. Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE - descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

5.8.3. O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da emissão da NF-e.

5.8.4. Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Secretaria da Receita Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros), a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Fazenda



Pública Federal. Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos (cópia autenticada em cartório ou acompanhada de original), emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas. Deverá ser apresentada, ainda, a 1ª via da Nota de Empenho.

5.8.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.

5.8.6. Caso a CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 5.8.1, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

5.8.7. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8.8. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA caso o(s) fornecimento(s)/serviço(s) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do contrato, devendo esse(s) ser(em) substituído(s) ou corrigido(s) pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

5.8.9. Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/14, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede ou matriz econômica seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF.

5.9. DO REAJUSTE

5.9.1. O valor do objeto desta licitação é fixo e irremovível.



5.10. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.10.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

5.11. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

5.11.1. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências;

5.11.2. O uso de mensagens eletrônicas (*e-mail*) também poderá ser utilizado para acelerar a comunicação entre as partes.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1. Conforme pesquisa de preços, o valor desta contratação está estimado em **R\$ 298.000,00** (duzentos e noventa e oito mil reais), de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	5 (cinco) câmeras de rede (IP) do tipo canhão (<i>bullet</i>) de 1920 x 1080 pixels, zoom ótico de 10x, para uso externo	10.000,00	50.000,00
2	5 (cinco) câmeras de rede (IP) do tipo canhão (<i>bullet</i>) de 1920 x 1080 pixels, ângulo de visualização de 80°, para uso externo	6.000,00	30.000,00
3	20 (vinte) câmeras de rede (IP) do tipo canhão (<i>bullet</i>) de 1280 x 720 pixels, para uso interno	3.900,00	78.000,00
4	20 (vinte) câmeras de rede (IP) do tipo <i>dome</i> , para uso interno	2.700,00	54.000,00
5	2 (duas) licenças do software VMS Digifort Enterprise v. 6.6.x ou 6.7.x, com licenciamento para 48 câmeras	13.000,00	26.000,00
6	20 (vinte) unidades de disco rígido de 3TB do tipo <i>Near Line SAS</i> para o <i>storage</i> 3PAR StoreServ 7400	3.000,00	60.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO (R\$)			298.000,00

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto neste Instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal.



8. SANÇÕES APLICÁVEIS

- 8.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.2. A CONTRATANTE poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei n.º 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.
- 8.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa administrativa.
- 8.4. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,20% por dia de atraso sobre o custo do fornecimento, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre este valor.
- 8.5. As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.
- 8.6. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) ou 15% (quinze por cento), respectivamente, sobre o valor total do contrato.
- 8.7. No caso de aplicação de multa, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista neste item.
- 8.8. As multas tratadas neste item serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente da CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.



9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. Será adotado o critério de menor preço por item para julgamento e classificação das propostas.
- 9.2. Os produtos que serão adquiridos enquadram-se na categoria de bem comum, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, serem contratados por meio de Pregão, na forma eletrônica.
- 9.3. No preço cotado deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, inclusive os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor.
- 9.4. HABILITAÇÃO:
- 9.4.1. A habilitação dos licitantes se dará conforme estabelecido no Capítulo XIV do edital.

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 10.1. As disposições constantes neste instrumento foram elaboradas com base nos seguintes normativos:
- a) Lei Complementar nº 123/06
 - b) Lei nº 10.520/2002;
 - c) Lei nº 8.666/1993;
 - d) Decretos Federais nºs: 5.450/05 e 7.174/2010;
 - e) Decreto Distrital nº 23.460/2002;
 - f) Decreto Distrital nº 25.966/2005;
 - g) Resolução TCDF nº 273/14; e
 - h) Leis Distritais nº 4.611/2011 e 5.345/2014.
 - i) Instrução Normativa MPOG nº 4/2010.



11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Em caso de dúvida técnica é conveniente o contato do interessado com a Divisão de Tecnologia da Informação (DTI), localizada no 1º andar do Ed. Anexo do Tribunal de Contas do Distrito Federal, telefone (61) 3314-2287 ou 3314-2288, das 13h às 19h00.

11.2. Em caso de dúvida relativa ao certame é conveniente o contato do interessado com o Serviço de Licitação (SELIC) do TCDF, localizada no 2º Andar do Edifício Anexo, fones (61) 3314-2742/3314-2202, das 13h00 às 18h30.

12. ANEXOS

- 12.1 ANEXO II – Estimativa de preços
- 12.2 ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;
- 12.3 ANEXO IV – Declaração de vistoria;
- 12.4 ANEXO V – Termo de Compromisso de Sigilo;
- 12.5 ANEXO VI – Termo de Ciência do Compromisso de Sigilo.

13. DOS RESPONSÁVEIS PELO PROJETO

13.1. São responsáveis pelo Instrumento o Chefe do Serviço de Infraestrutura da Divisão de Tecnologia da Informação (DTI) e o Supervisor de Planejamento da Contratação (SPC).

ASSINADO DIGITALMENTE	ASSINADO DIGITALMENTE
Serviço de Infraestrutura	Supervisão de Planejamento da Contratação
Chefe	Supervisor



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2014

ANEXO II

ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	5 (cinco) câmeras de rede (IP) do tipo canhão (<i>bullet</i>) de 1920 x 1080 pixels, zoom ótico de 10x, para uso externo	10.000,00	50.000,00
2	5 (cinco) câmeras de rede (IP) do tipo canhão (<i>bullet</i>) de 1920 x 1080 pixels, ângulo de visualização de 80°, para uso externo	6.000,00	30.000,00
3	20 (vinte) câmeras de rede (IP) do tipo canhão (<i>bullet</i>) de 1280 x 720 pixels, para uso interno	3.900,00	78.000,00
4	20 (vinte) câmeras de rede (IP) do tipo <i>dome</i> , para uso interno	2.700,00	54.000,00
5	2 (duas) licenças do software VMS Digifort Enterprise v. 6.6.x ou 6.7.x, com licenciamento para 48 câmeras	13.000,00	26.000,00
6	20 (vinte) unidades de disco rígido de 3TB do tipo <i>Near Line SAS</i> para o <i>storage</i> 3PAR StoreServ 7400	3.000,00	60.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO (R\$)			298.000,00

OBS.: Serão desclassificadas, com base nos artigos 43, IV; 44, §§ 2º e 3º, e 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993, as propostas que apresentarem preços unitários superiores aos constantes nessa planilha orçamentária.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2014
ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

A **NOME DA LICITANTE**, por meio de seu representante, vem apresentar proposta de preços de fornecimento do(s) item(ens) nº(s) _____, do Pregão Eletrônico Nº 34/2014, relativo(s) à atualização do sistema de monitoramento por câmeras do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), conforme abaixo:

NR	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	5	UN.	câmera de rede (IP) do tipo canhão (<i>bullet</i>) de 1920 x 1080 pixels, zoom ótico de 10x, para uso externo. Marca/modelo:		(*)
2	5	UN.	câmera de rede (IP) do tipo canhão (<i>bullet</i>) de 1920 x 1080 pixels, ângulo de visualização de 80°, para uso externo. Marca/modelo:		(*)
3	20	UN.	câmera de rede (IP) do tipo canhão (<i>bullet</i>) de 1280 x 720 pixels, para uso interno. Marca/modelo:		(*)
4	20	UN.	câmeras de rede (IP) do tipo <i>dome</i> , para uso interno. Marca/modelo:		(*)
5	2	UN.	licença do software VMS Digifort Enterprise v. 6.6.x ou 6.7.x. Marca/modelo:		(*)
6	20	UN.	unidade de disco rígido de 3TB do tipo <i>Near Line SAS</i> para o storage 3PAR StoreServ 7400. Marca/modelo:		(*)
VALOR TOTAL					

(*) Valores a serem lançados no sistema Comprasnet.



Observações:

- a) O prazo para entrega dos equipamentos é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, e de 20 (vinte) dias para a realização do serviço de instalação e configuração, contados da ordem de serviço.
- b) **Prazo de validade da proposta:** mínimo 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame.
- c) **Garantia:** 36 meses *on site*.
- d) Serão desclassificadas, com base nos artigos 43, IV; 44, §§ 2º e 3º, e 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993, as propostas que apresentarem preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária constante do Anexo II.
- e) **Demais condições** conforme Anexo I do Edital.
- f) **Os requisitos e especificações constantes nesta proposta estão comprovados por meio de folhetos e catálogos em anexo, nos termos do item 4.3.9 do Termo de Referência (Anexo I).**

Declaração: [NOME DA LICITANTE] declara que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

Endereço:

CNPJ:

Telefone/fax:

Banco/agência/conta:

E-mail:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2014
ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos para fins do Pregão nº 34/2014, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, referente **À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS – CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, UNIDADES DE DISCO RÍGIDO PARA O SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (STORAGE) E LICENÇAS DO SOFTWARE DE MONITORAMENTO (VMS) – COM O OBJETIVO DE ATUALIZAR E MELHORAR O SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS DO TCDF**, que a Empresa _____ CNPJ: _____ compareceu aos TCDF para verificar o ambiente e os detalhes relativos à instalação dos equipamentos, bem como dirimiu dúvidas pertinentes para fins de vistoria, conforme previsto no Instrumento convocatório.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2014.

Representante Legal da Empresa

RG: _____

Visto:

Chefe
Serviço de Infraestrutura da Divisão de Tecnologia da Informação

Observação - Tendo em vista a faculdade de realizar a vistoria dos serviços a serem realizados, a ausência da presente declaração não implicará a **INABILITAÇÃO** da licitante vencedora, entretanto não poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes para eximir-se das obrigações assumidas.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2014
ANEXO V
MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO

Pelo presente instrumento, eu, _____,
RG _____, CPF _____, representante legal da empresa _____
_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____,
comprometo-me a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer
informação a que tiver acesso em função das atividades desempenhadas em razão do
fornecimento do objeto do Contrato nº ____/2014 ou da relação contratual mantido com o
Tribunal, sob as formas escrita, verbal, ou qualquer outro meio de comunicação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Brasília, em ____ de _____ de 2014.

Nome:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2014
ANEXO VI
MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA DO COMPROMISSO DE SIGILO

Os funcionários abaixo identificados, da empresa _____, detentora do Contrato nº ____/2014, declaram que tomaram ciência do Termo de Compromisso de Sigilo a ser seguido por todos aqueles que tenham envolvimento com o citado Contrato.

Brasília, em ____ de _____ de 2014.

Identificação

Assinatura



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2014

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA _____ PARA FORNECIMENTO, COM INSTALAÇÃO, DE _____, PARA O TCDF, COM PRESTAÇÃO DE GARANTIA *ON SITE* DE 36 MESES, PARA O TCDF (PROCESSO Nº 24371/2014).

Pelo presente instrumento, o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, com sede nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF nº 00.534.560/0001-26, neste ato representado por seu _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede no _____, CNPJ/MF nº insc. nº _____, representada por seu Sr., CI nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes, bem como outras normas vigentes relacionadas com o seu objeto e de acordo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto o fornecimento, com instalação, de _____ para o TCDF, com prestação de garantia *on site* de 36 meses, de acordo com as especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 34/2014 e seus anexos e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estabelecido na proposta de R\$_____(_____), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária da CONTRATANTE.



2.2 Todas as despesas com tributos, encargos sociais, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta licitação correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.1 O valor do objeto desta licitação é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual e autorização do Gestor do Contrato, a CONTRATADA protocolizará, junto ao CONTRATANTE, Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

4.1.1 Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

4.1.2 O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da emissão da NF-e.

4.2 Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Secretaria da Receita Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros), a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Fazenda Pública Federal. Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas. Deverá ser apresentada, ainda, a 1ª via da Nota de Empenho.

4.3 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.



4.4 Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no ITEM 4.1 desta Cláusula, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

4.5 Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.6 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA caso o(s) fornecimento(s)/serviço(s) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do contrato, devendo esse(s) ser(em) substituído(s) ou corrigido(s) pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

4.7 Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/14, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede ou matriz econômica seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5.1 A despesa será imputada à conta do crédito consignado no orçamento da CONTRATANTE, enquadrando-se segundo a natureza em: _____, tendo a seguinte classificação funcional e programática: _____ e fonte de recursos: _____.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 40 (quarenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura do ajuste, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial do DF, a expensas da CONTRATANTE.

6.2 Os prazos de execução e de garantia observarão o disposto nos item 5.5 e 5.6 do Anexo I do Edital, respectivamente.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão do Contrato:

7.1.1 não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, principalmente quanto às especificações do objeto contidas no Anexo I do Pregão Eletrônico n. 34/2014;

7.1.2 o atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

7.1.3 o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

7.1.4 o cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da CONTRATANTE, especialmente designado para acompanhar o Contrato;

7.1.5 a decretação de falência;

7.1.6 a dissolução da sociedade;

7.1.7 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto deste Contrato, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

7.1.8 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do Tribunal de Contas do Distrito Federal e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato, sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

7.1.9 subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do contrato; e

7.1.10 uso ou emprego da mão-de-obra infantil, sem prejuízo da aplicação de multa e das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

8.1 Nos casos de rescisão previstos neste contrato, a Administração adotará as seguintes providências:



I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar;

II - execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos; e

III - retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993 em decorrência do fornecimento dos bens.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.2 A CONTRATANTE poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei n.º 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.

9.3 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa administrativa.

9.4 Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital), poderá ser aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,20% por dia de atraso sobre o custo mensal do contrato, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre este valor.

9.5 As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

9.6 Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) ou 15% (quinze por cento), respectivamente, sobre o valor total do contrato.



9.7 No caso de aplicação de multa, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista nesta Cláusula.

9.8 As multas tratadas nesta Cláusula serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, em especial:

- a) receber o objeto contratado nos termos da Cláusula Décima Quarta deste contrato.
- b) cumprir as obrigações estabelecidas no Anexo I do Pregão Eletrônico n.º 34/2014.
- c) efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos da Cláusula Quinta, mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, em especial:

- a) prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração.
- b) cumprir as obrigações estabelecidas no Anexo I do Pregão Eletrônico n.º 34/2014.
- c) cumprir orientação do fiscal/executor do Contrato;
- d) ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração em decorrência da execução dos serviços;

11.2 A CONTRATADA fica compelida a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fase de Gerenciamento do Contrato visa acompanhar e garantir o adequado fornecimento dos bens, com os respectivos serviços para entrega dos bens, que compõem a Solução de Tecnologia da Informação da presente contratação, o que acontecerá durante todo o período de execução do contrato e compreenderão as tarefas e etapas previstas no art. 25, da Instrução Normativa MPOG nº 4/2010, ou outra que venha substituí-la, bem como orientações, avaliações, julgamentos e ponderações do Gestor do Contrato.

12.2 A fiscalização e o controle da entrega dos materiais e da execução dos serviços serão exercidos por comissão ou servidor do TCDF, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, devendo o mesmo franquear à CONTRATADA livre acesso aos locais de execução dos trabalhos, bem como aos registros e informações sobre o Contrato. A(o) comissão/servidor anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução DGA nº 03, de 22.12.1997.

12.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

12.4 Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:

12.4.1 determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução dos serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

12.4.2 sustar quaisquer serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.

12.5 O serviço rejeitado, seja devido ao uso de materiais ou peças inadequados, seja por ter sido considerado mal executado, deverá ser refeito corretamente, com o tipo de execução e o uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a CONTRATADA com os ônus decorrentes do fato.



12.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor e dos Fiscais do Contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente deste Tribunal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, para efeito de verificação da conformidade dos equipamentos e serviços com as especificações, bom como dos *softwares*;

b) definitivamente, pelo Gestor e pelo Fiscal Requisitante do Contrato, ou pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993.

13.2 Em caso de conformidade, o servidor ou comissão liberará o pagamento e emitirá o aceite definitivo do objeto.

13.3 Qualquer desconformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo Gestor ou pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, acarretará o não recebimento. Será discriminado em termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis previstas na Cláusula Nona deste Contrato.

13.4 À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo à nova verificação o objeto impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis previstas na Cláusula Nona deste Contrato.

13.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



13.6 O recebimento do(s) equipamento(s) pelo TCDF não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito e correto desempenho do(s) equipamento(s) fornecido(s), cabendo à ela sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização.

13.7 Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, os seguintes procedimentos irão anteceder a autorização para pagamento;

13.7.1 o Gestor do Contrato irá encaminhar ao Preposto da CONTRATADA a autorização para emissão de nota(s) fiscal(is);

13.7.2 o Fiscal Administrativo do Contrato verificará as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

13.8 No caso de bens importados, deverão ser comprovadas sua origem e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, comprovações estas que deverão ser apresentadas no momento de sua entrega, sob pena de rescisão contratual e multa;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1 O teor do Edital e seus anexos, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 34/2014, seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, são partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro do Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

16.2 Por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, do qual se extraíram 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.



Tribunal de Contas do Distrito Federal
SELIP - Serviço de Licitação, Material e Patrimônio.
SELIC - Serviço de Licitação

Pág. 61 de 61

Brasília, de _____ de 2014

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
